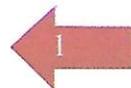
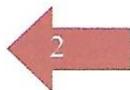


ATA FECHAMENTO CCT 2024/2025 – RAÇÃO ANIMAL – SINDICATO OBREIRO – FEDERAÇÃO E SINDIRAÇÕES.



Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro às 9h45, em segundo horário, realizou-se assembleia na sede do sindicato dos trabalhadores nas indústrias de Francisco Beltrão e Região, sito à Avenida Antônio Silvio Barbieri, 2171 – Jardim Itália - convocada por EDITAL, publicado no JB – Jornal de Beltrão, datado de 13 de setembro de 2024, Edição 8.040(oito mil e quarenta), página 09(nove) -atos oficiais - para tratarmos da CCT 2024/2025, eis que a ultima CCT firmada pelas partes ocorreu em 2017/2018, cujo conteúdo do edital publicado fora: "O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Francisco Beltrão e Região por seu Presidente, infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, VEM CONVOCAR TODOS OS TRABALHADORES, associados ou não ao sindicato, que são integrantes da categoria dos **Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação - RAÇÃO ANIMAL, com data-base no mês de setembro** para participarem de *Assembleia Geral Extraordinária*, que será realizada em primeira convocação, na data de **16 de setembro de 2024, às 09h15**; na sede do Sindicato, localizado em Francisco Beltrão – PR – Avenida Antônio Silvio Barbieri, 2171 – Jardim Itália - CEP: 85.603.000, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) - Discussão e aprovação ou não da proposta do SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE RAÇÃO ANIMAL, e ,uma vez aprovada **ser assinada a CCT 2024/2025(período de 01.09.2024 a 31.08.2025), JUNTAMENTE COM FEDERAÇÃO** e demais sindicatos filiados b) – Tratar das cláusulas pela manutenção e/ou renovação da CCT anterior 2017/2018, naquilo que não for modificado na CCT 2024/2025; c) - Deliberação da deflagração ou não da greve, caso seja rejeitada a proposta Patronal, fixação dos parâmetros da data do início conforme previsto na legislação; d). Fixação da Contribuição negocial e/ou assistencial mensal no percentual de 1,5% do salário normativo, para todos os integrantes da categoria; e). Outros assuntos de interesse da categoria. Não havendo na data e hora em primeira convocação de número suficiente de presentes para a instalação dos trabalhos, a assembleia será realizada ½(meia) hora após, na mesma data e local. Francisco Beltrão – (PR), 12 de setembro de 2024. Derli Leal – Presidente. Deu-se abertura dos trabalhos com a fala do Presidente, saudando todos os presentes, registrando a importância da classe operária estar unida para conquista e manutenção dos direitos até então conseguidos, em face da turbulência que estamos passando em termos de instabilidade, solicitando ao senhor Claudimir Orsolin, que realizasse na integra o EDITAL de forma pausa para que todos tivessem a oportunidade de compreender o contexto das negociações, logo em seguida, após a leitura, discussão e análise das propostas enumeradas no edital, também fora reforçado a importância da consolidação desta **CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2024/2025**, com aproveitamento das cláusulas da CCT anterior, para que possamos ter uma melhor compreensão do texto, igualmente fora registrado que nesta convenção coletiva, onde partiu-se da pauta unificada a presente convenção uma vez aprovada será firmada juntamente com Federação e demais sindicatos filiados, com o SINDICATO PATRONAL – SINDIRAÇÕES. Diante deste contexto, O presidente colocou-se o tema em discussão, tendo os presentes aprovado por unanimidade a proposta patronal para a assinatura da nova **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025**, que consistiu os seguintes tópicos: Reajuste Salarial: - 4,21%(quatro vírgula vinte e um por cento)até o teto de R\$ 8.836,80(oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) e acima do teto o valor fixo de R\$ 350,98(trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos, com aplicação integral para os trabalhadores admitidos até 31/08/2023 e os admitidos após esta data de forma proporcional. Piso Salarial = de R\$ 2.070,00(dois mil e setenta reais) a partir de 01.09.2024 – **AUXILIO ALIMENTAÇÃO** – O valor mínimo de R\$ 300,00(trezentos reais) mensais. E, para os casos em que a empresa proceda o pagamento acima de R\$ 300,00(trezentos reais) mensais, deverá ser aplicado o percentual de 4,21%(quatro virgula vinte e um por cento) = **DEMAIS CLÁUSULAS** – Manutenção da redação anterior firmada entre as partes. Assim, após tudo esclarecido, não havendo outros assuntos a ser tratado e aprovado e repassado minuciosamente aos trabalhadores as cláusulas da nova **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025**, com a

aprovação da negociação será assinado pelas partes e transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, para os fins legais e, estes não terem apresentado nenhuma dúvida ou impugnação, deu-se por encerrada a assembleia às 11h08 pelo que, solicitou o Presidente, a mim, secretária ad doc. que lavrasse a presente ata, para que surta os legais efeitos.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Derli Leal', with a large, sweeping flourish underneath.

DERLI LEAL
PRESIDENTE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Milena de Oliveira Tavares', with a large, sweeping flourish underneath.

MILENA DE OLIVEIRA TAVARES
SECRETÁRIA "AD DOC".